



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SEFIN

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ”.

Assunto: Pedido de Esclarecimento.

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito pelo **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, o Pregoeiro Especialmente Designado assim se pronuncia:

1) Pedimos nos enviar relação com nome e CNPJ de todos os órgãos contemplados neste processo.

R.

1. Gabinete do Prefeito;
 2. Secretaria de Administração;
 3. Secretaria de Finanças;
 4. Secretaria de Educação;
 5. Secretaria de Saúde;
 6. Sec. do Trabalho e Assistência Social;
 7. Secretaria de Infraestrutura;
 8. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
 9. Procuradoria Geral do Município
 10. Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
 11. Secretaria de Cultura;
 12. Controladoria Geral do Município;
 13. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; e
 14. Secretaria de Indústria e Comércio.
- Obs.: não há órgãos da administração indireta.

2) Considerando a atual situação do País em razão da Pandemia (COVID 19), e conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) afim de evitar aglomerações de pessoas, pedimos informar se o **prazo para início da prestação dos serviços poderá ser em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato**, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

R. Poderá haver alteração no prazo para início da prestação dos serviços. Conforme artigo 65 da lei 8.666/93.



3) A Prefeitura/Órgão dispõe de local amplo e adequado para abertura das contas, favor informar o endereço e local?

R. Oportunamente, apresentaremos uma relação de locais onde o banco vencedor poderá escolher qual o mais adequado.

4) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

R. Sim.

5) Está correto o entendimento de que o valor a ser pago à Prefeitura ou demais entes será creditado em instituição financeira oficial/pública, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal?

R. Sim.

6) Considerando que as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

R. Sim. Além das dispostas no instrumento convocatório, bem como na cláusula terceira da minuta do contrato:

III - Garantir aos servidores e empregados públicos do MUNICÍPIO que recebam crédito de salário pela CONTRATADA a isenção de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao Art. 6º, Inciso II, da Resolução BACEN 3.424/06:

a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

b) saques, totais ou parciais, dos créditos;

c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO



7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R. Sim.

8) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios para a **instalação imediata** de PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m² e PAE Posto de Atendimento Eletrônico em metragem mínima de 2m²? Em caso positivo, favor informar:

- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:

R. Sim. Definiremos o local oportunamente, em comum acordo com a instituição vencedora do certame. Provavelmente no Centro Administrativo, sito à Avenida Moisés Moita, no. 785, Bairro: Planalto, Tianguá-CE.

FOLHA DE PAGAMENTO

9) Atualmente, quantos servidores recebem através de:

Conta-corrente:

Outros meios: Quais?

R. Atualmente, recebem em conta-salário ou conta corrente.

10) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

R. Conforme item 4.2 do Termo de Referência. Não há secretaria que tenha 500 servidores concentrados em um único endereço.

11) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

R. CPF's.



12) Do total de servidores informados estão incluídos os afastados com e sem remuneração? Se sim, favor informar a quantidade dos mesmos.

R. Afastados: 44; Sem remuneração: 36.

13) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

R. Sim.

CRÉDITO CONSIGNADO

14) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

R. não há.

15) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

R. não há. Neste momento inicial, caso haja contratação, pode ser aplicada de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003.

16) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

R. Não obtivemos informação sobre regulamentação.

17) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

R. Não obtivemos tais informações.

18) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

BB: R\$ 433.678,97;

CEF: R\$ 206.425,63

e Bradesco: R\$ 1.309,23

19) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

R. Eletrônico.

a) Qual Empresa responsável?



R. Não há empresa responsável.

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

R. Fica a critério da instituição. Atualmente, não há empresa que preste este serviço para o município. O nosso conhecimento sobre este mercado é que não há ônus.

20) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

R. Até o quinto dia útil de cada mês.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO

21) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>));
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

R. Disponibilizaremos em momento oportuno.

FOLHA DE PAGAMENTO – TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

22) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?

R. Febraban 150 - SIACC(SIACC - Sistema de Agendamento de Compromisso com Clientes)

23) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?



R. Van.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

24) O Órgão possui Regime Próprio de Previdência Social para os servidores (RPPS)? Em caso positivo, qual o valor total e o disponível para aplicação?

R. Não. Regime Geral.

DEMAIS ESCLARECIMENTOS

25) Há previsão de realização de concurso público para os próximos 05 anos?

R. Não temos essa informação no momento, em razão do cenário de incerteza da economia, conseqüentemente, da saúde financeira dos entes públicos.

26) Há previsão de reajuste salarial nos próximos 12 (doze) meses para Servidores? Caso seja positivo, qual o mês e índice?

R. Os reajustes salariais previstos são os legais, que versam sobre reposição da perda inflacionária.

Tianguá-CE, 11 de agosto de 2020.

Edson Cleiton Pereira Sousa
Pregoeiro Designado